

# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone:(14) 3883-1033 Fax:(14) 3883-1661

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[prefeiturabofete@hotmail](mailto:prefeiturabofete@hotmail.com)

Lei nº 1.914

De 04 de dezembro de 2007.

Institui no Município de Bofete, o dia 20 (vinte) de novembro, em homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica instituído no Município de Bofete, feriado municipal no dia 20 (vinte) de novembro, em homenagem ao **DIA DA CONSCIENCIA NEGRA**.

Artigo 2º- O Poder Público fica autorizado a executar as ações comemorativas alusivas à efemeridade.

Artigo 3º- A Prefeitura Municipal deverá realizar e/ou promover atividades de conscientização do real motivo do feriado em homenagem à Consciência Negra, com ações afirmativas em relação à data.

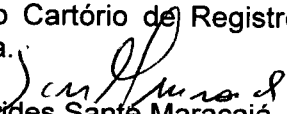
Artigo 4º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2007.

  
José Carlos Roder  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro das Pessoas Naturais e Tabelação de Bofete, na data supra.

  
Beneorides Santé Maracajá  
Chefe da Lançadoria